

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.112/89.

*"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE-ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, PARA O EXERCICIO FI-
NANCEIRO DE 1990"*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, fa-
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:*

*Art. 1º - O orçamento do município de Muniz Freire-Estado
do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1990, discrimina-
do pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a
despesa em NCz\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzados novos)*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

- I - Operações de Crédito por antecipação da receita,
até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da
receita estimada para atender à insuficiência
de Caixa;*
- II - Abertura de Créditos Suplementares até o limite
de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.*

*Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentá-
rias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.*

ADM.: GESI ANTONIO DA SILVA E JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO
Produzindo Mais...

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - (V E T A D O)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
em 1º (primeiro) de Janeiro de 1990.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire, 29 de Dezembro de 1989.


GESI ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal